

LEI NÚMERO 3.139, DE 04-05-2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE DE
VENCIMENTOS E SALÁRIOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 8% (oito por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos do Município de Iturama, a partir do dia 1 (um) de maio de 2000.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 26 (vinte e seis) de abril de 2000.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal